

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria de Gestão de Processos

Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento

Serviço de Cobrança Executiva

Processo: 013.092/2022-7**Natureza:** CBEX – Débito**Responsável:** João Luiz Duboc Pinaud**DESPACHO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
João Luiz Duboc Pinaud	19/02/2022	Acórdão 1147/2019-TCU-1ª Câmara (Condenatório) Acórdão 8996/2020-TCU-1ª Câmara (Revisão de ofício) Acórdão 18207/2021-TCU-1ª Câmara (Embargos de Declaração)

2. A partir do processo originador TC-023.043/2015-6 foi constituído 1 processo de CBEX: 013.092/2022-7 (débito).

3. Cabe esclarecer o seguinte, em relação ao responsável João Luiz Duboc Pinaud (CPF 031.987.077-49):

i) o espólio do responsável é representado, entre outros, pelo advogado Manoel Messias Peixinho (OAB/RJ 74.759), para o qual foram encaminhadas as notificações nos autos, em face de expressa solicitação nesse sentido;

ii) em consulta feita ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU (<http://www.sisgru.tesouro.gov.br>) não foram localizados recolhimentos relativos às dívidas atribuídas ao responsável;

iii) o Acórdão 8996/2020-TCU-1ª Câmara revisou de ofício o Acórdão 1147/2019-TCU-1ª Câmara, de modo excluir a multa imputada pelo subitem 9.6 deste último, em razão do falecimento do Sr. João Luiz Duboc Pinaud;

iv) o espólio do responsável opôs Embargos de Declaração contra o Acórdão 8996/2020-TCU-1ª Câmara, os quais foram conhecidos para, no mérito, serem parcialmente acolhidos, dando nova redação aos subitens 9.4 e 9.5 do Acórdão 1.147/2019-1ª Câmara, conforme decidido pelo Acórdão 18207/2021-TCU-1ª Câmara;

v) registro, por fim, que o João Luiz Duboc Pinaud responsável consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos), tendo seu óbito ocorrido na data de 23/04/2018. Fora notificado o procurador da Sra. Kátia Matta Pinheiro (CPF 837.025.397-00), esta na



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Gestão de Processos

Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento

Serviço de Cobrança Executiva

qualidade de representante legal do espólio (cônjuge supérstite), conforme certidão de óbito, documentos e diligências realizadas e devidamente juntadas a este processo de Cobrança Executiva.

Scbex, em 14 de julho de 2022

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alves da Silva

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula 10.587-2